



Processo Seletivo nº 001/2019

Atualizado conforme Retificação 001/2019, publicada em 10 de dezembro de 2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO № 001/2019

A **Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé** divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter eliminatório e classificatório, para contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé, sob regime *Celetista*, com suporte na **Lei n.º 619/2010**, para as vagas de cadastro de reserva, bem como as que surgirem durante o prazo de validade deste certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão de organização do Processo Seletivo, instituída pelo Prefeito Municipal de Laje do Muriaé (RJ) por meio da Portaria nº 183/2019, datada de 06 de dezembro de 2019, sob assessoria técnica especializada da empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, observadas as seguintes condições:
- 1.1 A nomenclatura dos cargos, atribuições, requisitos para contratação, escolaridade exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos com valores de dezembro de 2019, seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.
- 1.2 O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo na íntegra está publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.lajedomuriae.rj.gov.br, onde poderá ser baixado gratuitamente pela população em geral.
- 1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.lajedomuriae.rj.gov.br.
- **1.4** Será contratado o candidato que atender a todas as condições exigidas neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período entre 0 hora do dia 10 de dezembro de 2019 e
 23 horas e 59 minutos do dia 13 de dezembro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.lajedomuriae.rj.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.





Processo Seletivo nº 001/2019

- 2.3 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.
- **2.4** São requisitos para inscrição para todos os cargos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - c) Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
 - d) Não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar;
 - e) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
 - f) Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
 - g) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga (comunidade), e apresentar comprovante de residência no ato da nomeação;
- 2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas no Item 2.4 deste Edital, preenchendo corretamente o cadastro, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.
- **2.6** Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.
- 2.7 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO será de R\$ 20,00 (vinte reais) para todos os cargos.
- 2.8 A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no site www.gualimp.com.br depois de concluída a inscrição, no período especificado no item 2.1.
- 2.9 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, observado código de barras existente no boleto bancário, até o dia 16/12/2019.
- 2.10 O candidato poderá emitir a 2ª via de seu boleto bancário, até o dia 16/12/2019.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **3.1** O Processo Seletivo será realizado através de <u>UMA ÚNICA ETAPA</u> de caráter <u>ELIMINATÓRIO</u> e <u>CLASSIFICATÓRIO</u> que constará de <u>Prova de Títulos</u>.
- 3.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.
- **3.3** Considera-se experiência profissional toda atividade profissional desenvolvida no cargo pleiteado.





Processo Seletivo nº 001/2019

- **3.4** Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:
- a) exercício profissional no cargo pleiteado, de acordo com a modalidade escolhida no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de janeiro/2015 a dezembro/2019;
- b) qualificação profissional por meio de apresentação de até 4 (quatro) títulos, de acordo com o descrito no Anexo II, sendo: até 2 (dois) na categoria I sendo 1 (um) de cada alínea, e até 2 (dois) na categoria II sendo 1 (um) de cada alínea, os demais títulos apresentados serão desconsiderados.
- **3.5** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- **3.6** Não serão atribuídos pontos aos cursos de pós-graduação e de informática que não sejam da área de educação apresentados como curso de formação continuada na área da educação.
- **3.7** A comprovação de experiência profissional para os candidatos dar-se-á por meio de:

I – em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada. OU declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização de seu diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – em empresa privada:

- a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) e;
- **b)** declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.
- **3.8** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.
- **3.9** Como qualificação profissional serão considerados: cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital, todos relacionados à área pleiteada no ato da inscrição.
- **3.10** Os cursos de formação continuada, realizados no exterior, só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.





- **3.11** Os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046 publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:
- Res. N° 12/83;
- Res. N° 03/99;
- Res. N° 01/01;
- Res. N° 01/07.
- 3.11.1 Os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- **3.12** A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:
- I Cópia do diploma ou de certidão de conclusão do curso na versão original, ou cópia autenticada em cartório, com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II Cópia do certificado de curso de pós-graduação "lato sensu", especialização, com duração de, no mínimo, 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar, na área de conhecimento ou correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função para qual concorre;
- III Cópia do diploma do curso de pós-graduação "stricto sensu", Mestrado, na área de conhecimento ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.
- **IV** Cópia do diploma do curso de pós-graduação "stricto sensu", Doutorado, na área de conhecimento ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.
- V Cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada e de outros cursos citados no anexo II;
- **3.12.1** Serão aceitas certidões de conclusão de curso (graduação, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu) emitidas nos últimos 15 (quinze) anos.
- **3.12.2** A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
- **3.12.3** Para a comprovação dos cursos relacionados no anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema





Processo Seletivo nº 001/2019

Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

- **3.12.4** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.
- 3.13 Todos os títulos para análise deverão ser informados <u>OBRIGATORIAMENTE</u> pelo(a) candidato(a), em formulário eletrônico que estará disponível na página da empresa <u>www.gualimp.com.br</u>, <u>NO PERÍODO DE</u> 10/12/2019 a 13/12/2019.
- **3.13.1.** Para ter acesso ao <u>FORMULÁRIO DIGITAL DE TÍTULOS</u>, o candidato deve acessar o site da empresa, selecionar o concurso no qual está inscrito e clicar no "botão" <u>FORMULÁRIO DE TÍTULOS</u> e preenchê-lo conforme as especificações contidas neste edital.
- **3.13.2.** Após realizado o preenchimento do formulário digital de títulos no site www.gualimp.com.br, observado o período estipulado no subitem 3.13.1, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE IMPRIMIR e ASSINAR o formulário de títulos, indicar o número folhas apresentadas, JUNTAR cada cópia xerográfica comprobatória AUTENTICADA em Cartório Judicial ou Extrajudicial do título declarado, e enviá-los via SEDEX para a sede da G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, no endereço: Av. Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES CEP 29.560-000, com data de postagem até o dia 16/12/2019. Somente serão aceitos os Títulos enviados via SEDEX, não sendo admitido títulos protocolados ou entregues na sede da Prefeitura ou da G-Strategic, sob qualquer pretexto.
- 3.13.3. Os Certificados ou Diplomas emitidos pela internet, deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.
- **3.14.** Não serão considerados os documentos para análise de títulos apresentados, por qualquer forma, <u>sem</u> <u>o preenchimento do formulário digital de títulos, fora do local, dia e horário acima determinados</u> e esses deverão ser enviados em **envelope devidamente LACRADO.**
- **3.14.1.** Para facilitar a identificação no ato do recebimento dos títulos, o candidato deve informar na parte externa do envelope o **NOME, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO E CARGO** para o qual está inscrito.
- **3.15.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Avaliação de Títulos $\underline{\acute{e}}$ exclusiva do candidato.
- **3.14.** O candidato que **não** informar os títulos através do formulário digital contido no site da empresa organizadora no período estipulado no **item 3.13 e seus subitens**, ou não o encaminhar à empresa nos termos do **subitem 3.13.2**, ou ainda enviá-los em desacordo com o previsto neste edital, **será eliminado do processo seletivo**.





Processo Seletivo nº 001/2019

- 3.15. Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente, presencialmente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.
- **3.16.** Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.
- **3.17.** A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.
- **3.18.** Os títulos enviados para análise pelo candidato e considerados, pela banca examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.
- **3.19.** Não serão pontuadas as cópias dos documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo.
- 3.20. Cada título será considerado uma única vez.
- **3.21.** Os pontos que excederem o valor máximo dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.
- **3.22.** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
- **3.23.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I. maior titulação apresentada,
- II. maior experiência profissional,
- III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **3.24.** A listagem de classificação dos candidatos **estará disponível na página da empresa** www.gualimp.com.br.

4. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **4.1.** De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas existentes e das futuras, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as pessoas com deficiência, PcD, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.
- **4.2.** O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.





- **4.3.** A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta designação a serem efetivadas, e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste Processo Seletivo.
- **4.4.** As designações reservadas nos termos acima, deverá ser observada ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas nomeações que vierem a existir.
- **4.5.** Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.
- **4.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica caso a Prefeitura Municipal julgue necessário.
- **4.7.** Consideram-se Pessoas com Deficiências (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, bem como a Súmula 377 do STJ.
- **4.8.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios classificação exigida para todos os demais candidatos.
- **4.9.** O candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital.
- **4.10.** A inscrição para as designações reservadas a que se refere o item 4 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 2 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:
 - a) selecionar a opção pessoa com deficiência no formulário de inscrição;
 - **b)** especificar o tipo de deficiência contida no laudo (CID);
 - c) enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem 4.11 deste Edital;
- **4.11.** O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
 - a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;





- a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
- f) ser expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições.
- 4.12. O candidato que se declarar como deficiente e não anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição e reiniciar o processo de inscrição.
- **4.13.** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 4.14. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado para posse deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos na convocação.
- **4.15.** A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- **4.16.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- **4.17.** A empresa organizadora e a Comissão do processo seletivo, poderão, a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.
- **4.18.** A critério da Administração, quando da designação, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada por Peritos designados pela Administração.
- **4.19.** Na perícia médica, poderá se exigir novos exames e testes complementares.
 - a) O candidato que se declarou pessoa com deficiência quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado como tal, será excluído da lista de classificação específica de candidato concorrente nesta condição, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.





Processo Seletivo nº 001/2019

- **b)** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação citada no subitem **4.7**, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- c) O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado da Seleção Pública.
- **4.20.** Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Municipal e Legislação Federal.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1** A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada nos sites www.gualimp.com.br e www.lejedomuriae.rj.gov.br.
- **5.2** Os candidatos serão CLASSIFICADOS, na ordem decrescente, depois de concluída a pontuação na prova de títulos.
- **5.3** Em caso de igualdade de notas, na CLASSIFICAÇÃO de todos os cargos, será adotado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação no quesito qualificação profissional;
- c) Maior pontuação no quesito exercício profissional;
- d) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.
- 12.6. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.
- 12.7. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos.

6. DA CHAMADA

- **6.1** A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, constituída para esse fim, e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.
- **6.2** Os dias de apresentação para a formalização do contrato, para atendimento à excepcional necessidade do município, serão divulgados em Edital próprio, a ser publicado em no sitio da Prefeitura de Laje do Muriaé e no quadro de aviso da secretaria de Saúde, da Assistência Social e da Prefeitura.





- **6.3** Para fins de atendimento à chamada, para e formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, observar o determina o item 7.1 do presente Edital.
- **6.3.1** No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.
- **6.3.2** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 3.7, a 3.12 do presente edital.
- **6.3.3** Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa, referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **6.3.3.1** A inobservância do disposto no subitem 6.3.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- **6.3.4** O laudo médico, na versão original ou cópia autenticada em cartório, terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
- **6.4** O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- **6.5** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado.
- **6.5.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.
- **6.5.2** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- **6.5.3** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.
- **6.5.4** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo para o último lugar da lista.
- **6.5** A desistência ou o não comparecimento do candidato no momento da chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- **6.5.1** A desistência da escolha será documentada pela Comissão de Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente.





Processo Seletivo nº 001/2019

- **6.5.2** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.
- **6.6** Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo, durante o primeiro trimestre do ano, para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso seja identificado essa situação o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua eliminação do Processo Seletivo.
- **6.7** Após a chamada inicial terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- **6.8** Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo Cronograma de Chamada.
- **6.9** No contato por telefone ou e-mail, será informado o prazo para que o candidato se apresente a Administração municipal considerando a urgência da contratação.
- **6.10** Os servidores públicos, responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria de Administração, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na Lei.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1** Para efeito de formalização do contrato, é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:
- I CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- II carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
- III título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- IV carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- V Comprovante de PIS/PASEP, caso não possua apresentar a declaração constante no anexo III, deste edital devidamente preenchida e assinada;
- VI comprovante de residência;
- VII comprovante de conta bancária (se possuir);
- VIII formação acadêmica/titulação, exigida como pré-requisito para ingresso no cargos conforme Anexo I;
- IX certificado de reservista se do sexo masculino;
- X certidão de casamento;
- XI Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência conforme item 4.14 e subitem 6.3.3 deste edital.





Processo Seletivo nº 001/2019

- XII Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve apresentar comprovante de residência que comprove o endereço na área geográfica por onde concorrerá a vaga;
- **7.2** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo, 12 meses, podendo ocorrer ser prorrogado por igual período.
- **7.3** A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **8.1** Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.
- **8.2** Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- **8.3** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.
- **8.4** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria em que prestará serviços, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de Saúde ou Assistência Social. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista de classificação.
- **8.5** Os candidatos contratados, na condição de portador de deficiência, serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- **8.5.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 8.5 é de responsabilidade do setor em que estiver lotado, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.
- **8.6** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:
- I. rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura, respeitada a legislação vigente;
- **8.6.1** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- **8.7** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **8.8** A dispensa do contratado mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.





Processo Seletivo nº 001/2019

- **8.9** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Laje do Muriaé foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 8.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- **8.11** Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo serão publicadas através dos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.lajedomuriae.rj.gov.br.
- **8.12** Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município serão resolvidos pela **Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé**.

Laje do Muriaé (RJ), 09 de dezembro de 2019.

José Eliezer Tostes Pinto Prefeito Municipal

Gislaine GonçalvesPresidente da Comissão Organizadora





Processo Seletivo nº 001/2019

ANEXO I CARGOS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA.

CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Médico ESF	Ensino Superior em Medicina, registro no CRM	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)).	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 6.000,00	40 horas
02	Odontólogo ESF	Ensino Superior em Odontologia, registro no CRO	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 1.100,00	40 horas





CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			(escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (<i>Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)</i> .			
03	Técnico em Enfermagem ESF	Curso Técnico em Enfermagem, registro no COREM	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos,	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 998,00	40 horas





Processo Seletivo nº 001/2019

CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)			
04	Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo, registro no CRO	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 998,00	40 horas

Processo Seletivo 001/2016 Página 16 de 22





CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	Agente Comunitário de Saúde ESF I RUA VICENCIA TEIXEIRA MASINI, S/N MORRO DO QUEROSENE LAJE DO MURIAÉ ABRANGE AS ZONAS RURAIS: VAI VOLTA, BARRO BRANCO, BOA ESPERANÇA E CHÁCARA DO CRUZEIRO	Ensino Médio Completo	demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames Área de atuação: ESF I, ESF II e ESF III agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de		R\$ 998,00	40 horas
06	Agente Comunitário de Saúde ESF II RUA GERONCIO FERREIRA, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO LAJE DO MURIAÉ ABRANGE MORRO DO CRUZEIRO – RUA CENTRAL, MORRO PADRE JOÃO- MORRO BOA VISTA E BAIRRO BOTAFOGO	Ensino Médio Completo			R\$ 998,00	40 horas
07	Agente Comunitário de Saúde ESF III RUA LEOPOLDINA, S/N AREIA BRANCA- ZONA RURAL ABRANGE AS ZONAS RURAIS: SANTA ROSA, CAMPINHO, CÓRREGO FUNDO, SANTO ANTÔNIO, SERRA, CASCATINHA E BELO MONTE	Ensino Médio Completo		R\$ 998,00	40 horas	





CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.			
			Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).			
08	Farmacêutico — Qualifar-SUS	Ensino Superior Completo em Farmácia, registro no CRF	Desenvolver a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico, compreendendo recebimento, registro, preparação, rotulagem classificação, guarda, venda e distribuição de drogas e medicamentos; fiscalizar farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários, organizar e ter em dia, o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente de estoque de drogas, emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; orientar e executar o fabrico, o controle químico, bacteriológico e microbiológico de produtos farmacêuticos e biológicos; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxológicas e químico-biológicas; orientar e executar análise química e microbiológica de águas e esgotos; fornecer, quando solicitado, dados estatísticos; executar outras tarefas semelhantes.	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 1.100,00	40 horas
09	Orientador Social - CRAS e CREAS	Ensino Médio Completo	Tem como principal objetivo a execução de trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares. Entre suas atribuições gerais, está à prestação de informações às famílias daqueles que se beneficiam dos programas para os quais foram contratados.	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 998,00	40 horas





CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			Além disso, podem mediar processos em grupo nos quais executam serviços de fortalecimento e convivência. O orientador social atua em projetos que envolvem crianças e adolescentes, na sua maioria, inseridos em situação de vulnerabilidade social. Sendo assim, sua rotina diária inclui tarefas como: * realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas) * participação em reuniões de planejamento e atividades * avaliação do trabalho com a equipe envolvida * desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização * assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social * organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade * apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. (Resolução nº 9 de15 de abril de 2014).			
10	Visitador – Criança Feliz	Ensino Médio Completo	Realizar as visitas domiciliares em consonância com as diretrizes e metodologias do Programa, sempre com o apoio de um Supervisor. O Visitador é responsável por orientar as famílias sobre os cuidados adequados e essenciais do dia-a-dia para o desenvolvimento integral da criança. (Resoluções 09/14 e 17/11 do CNAS)	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 998,00	40 horas
11	Supervisor – Criança Feliz	Ensino Médio Completo	Encarregada do apoio técnico aos visitadores, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; colaborando com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implantação das ações; organizando, supervisionando e ministrando a capacitação dos visitadores; do plano mensal de trabalho dos visitadores, com definição das famílias por visitador; e supervisionando a implantação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário. (Resolução nº 17/2011 do CNAS)	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 998,00	40 horas





Processo Seletivo nº 001/2019

CÓD. DO CARGO	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	QUADRO DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
12	Digitador – Cadastro Único	Ensino Médio Completo	Responsável por digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único e que, idealmente, também fez a entrevista com a família. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários. O digitador deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, conhecimento básico em informática, habilidade em digitação, perfil de atendimento ao público e capacidade de trabalhar em equipe.	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 998,00	40 horas
13	Entrevistador – Cadastro Único	Ensino Médio Completo	Responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e, idealmente, digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, além de possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe. O profissional somente poderá realizar entrevistas quando fizer a Capacitação de Preenchimento de Formulários, oferecida pelo MDS ou pelo estado.	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 998,00	40 horas

Processo Seletivo 001/2016 Página 20 de 22





Processo Seletivo nº 001/2019

ANEXO II CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I – Tempo de Serviço	Peso máximo – 18 pontos	
Tempo de serviço no cargo, no período de janeiro	0,3 pontos por mês trabalhado	
de 2015 a dezembro de 2019.	0,5 pontos por mes trabamado	

^{*} Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II – Qua	II – Qualificação Profissional				
	Categoria I				
Alínea	DESCRIÇÃO	Valor			
А	Pós-Graduação "stricto sensu" Doutorado na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10			
В	Pós-Graduação "stricto sensu" Mestrado na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7			
С	Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5			

II – Qualificação Profissional - Cargos da SAÚDE				
Categoria II				
Alínea	DESCRIÇÃO	Valor		
Α	Curso de formação continuada na área da Saúde com carga horária igual ou superior a 80 horas concluído no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019.	4		
В	Curso de formação continuada na área da Saúde com carga horária de 51 a 79 horas concluído no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019.	3		
С	Curso de formação continuada na área da Saúde com carga horária até 50 horas concluído no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019.	2		

II – Qualificação Profissional - Cargos da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Categoria II				
Alínea	DESCRIÇÃO	Valor		
Α	Curso de formação continuada na área de Serviço Social com carga horária igual ou superior a 80 horas concluído no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019.	4		
В	Curso de formação continuada na área de Serviço Social com carga horária de 51 a 79 horas concluído no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019.	3		
С	Curso de formação continuada na área de Serviço Social com carga horária até 50 horas concluído no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019.	2		

^{*} Os certificados dos cursos das categorias II "Saúde e Assistência Social" devem estar em conformidade com o item 3.12.3 deste Edital.





Processo Seletivo nº 001/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,	, residente e domiciliado no município de
, inscrito no p	processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edita
nº, portador do CPF	e cédula de identidade
declaro que não possuo inscrição de PIS,	PASEP.
,de	de 20
Assinatura do candidato	